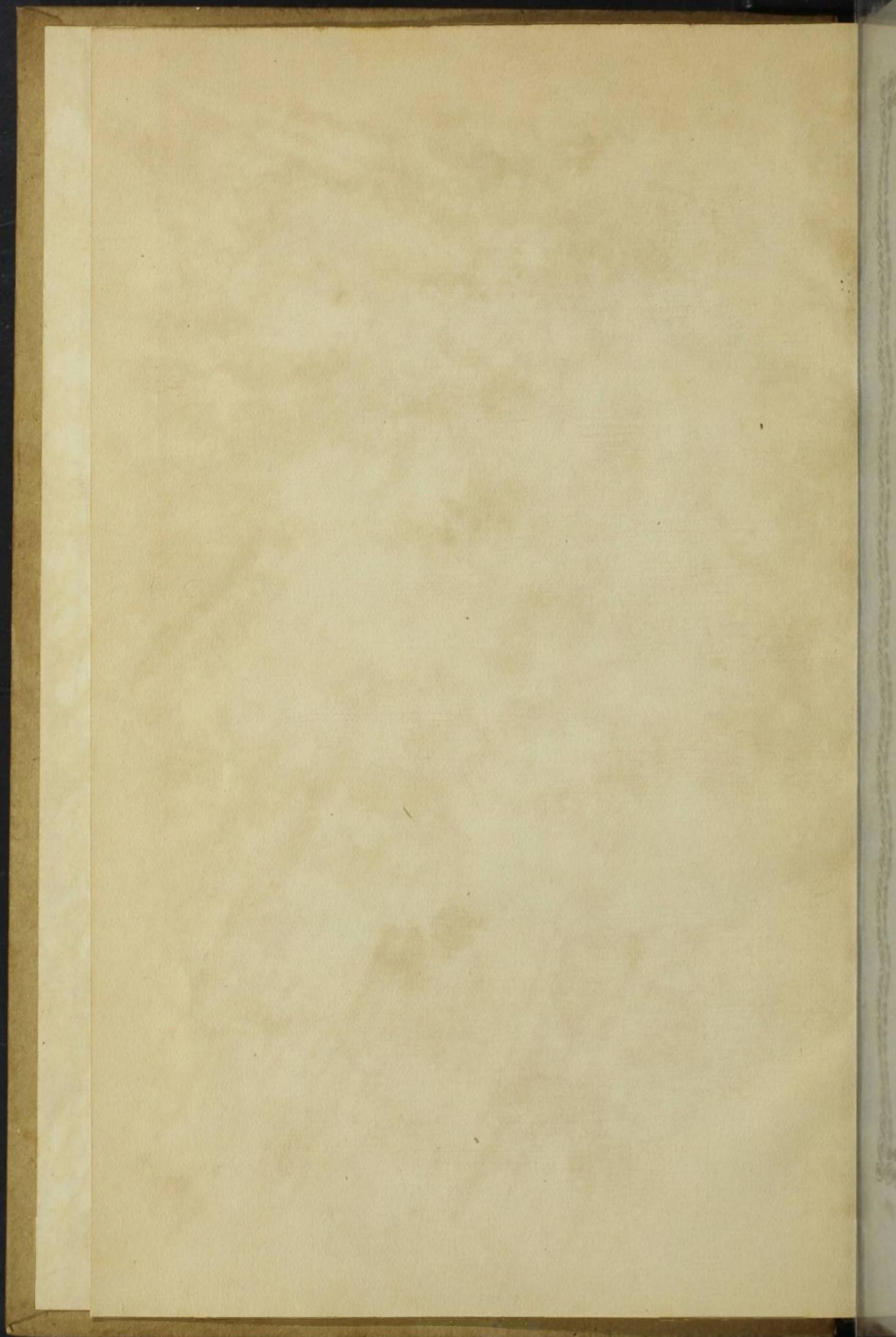


Je ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin



INFLUENCIA
DA
DIVIDA PUBLICA
SOBRE
A PROSPERIDADE DAS NAÇÕES.

POR
M. B.

TRADUZIDO DO INGLEZ, DE ORDEM

Do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Manoel do Nascimento Castro e Silva,

DO CONSELHO DE S. M. O IMPERADOR, MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO
DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO
TRESOURO PUBLICO NACIONAL, &C. &C. &C.,

POR
A. J. da S.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1855.

prosp
and
nle
pe
geral
laria
cham
lin
tera
milio
man
se
pe
trai
incal
vera
der
rest
om
abr
Gover
ha
vime
papr
expe
pud
stern
de
exp
pale
ne
M

DIVIDA PUBLICA.

A divida da Gram Bretanha, e sua influencia na prosperidade geral do paiz, tem dado lugar, e dá ainda a grande polemica, e largas discussões; e quasi todos os Escriptores, e Oradores são de opinião que por ella muito hão padecido os interesses, e o bem geral da Nação. Ainda a divida estava em sua infancia, no Reinado de Guilherme III., e ja se lhe chamava *enorme*. D' Avenant, que naquella epoca fôra escriptor de grande nomeada, disse *que a Inglaterra não poderia elevar sua receita a mais de dois milhões Sterlinos, (1) sem arruinar seu commercio, e manufacturas*. Em todo o Seculo passado nem hum so Escriptor deixou de atacar a divida: Hume diz, *que se a Nação não destruir a divida, a divida destruirá a Nação*: o Doutor Price, considerando como incalculaveis os males de huma divida exorbitante, *assevera que a Inglaterra está a ponto de tocar seus derradeiros recursos, (em 1790) e que pouco tempo lhe resta para salvar-se da imminente, fatal ruina que a ameaça: huma divida exorbitante, continua elle, abre o caminho ao despotismo, para que todos os Governos tendem naturalmente*.

Kames, Adam Smith, Blackstone, Ricardo, e ultimamente, Sir Henry Parnell, tem todos a mesma linguagem, com pequena differença. Como porém a experiencia, e os factos furtão-se á verificação de taes predicções, e a Gram Bretanha, a despeito de tão aterradoras profecias, se acha por agora mui longe desse agourado, terrivel estado em que os impostos exigidos pela divida sejam superiores aos meios de pagá-los; será interessante examinar:

1.º Se ha, ou não erro nas ideias que geralmente se forma ácerca de huma divida publica.

2.º Se a divida da Gram Bretanha tem sido prejudicial aos interesses, e bem ser do paiz.

3.º Se a Inglaterra tendo hoje huma divida de

(1) Iguaes a oito milhões na moeda de hoje.

oitocentos milhões de £ st. , cujo juro exige hum pezo annual de impostos no valor de vinte e oito milhões , se acha proxima ao limite além do qual não podem hir as contribuições sem ruina , ou decadencia da Nação : por outra , se a Inglaterra estava em melhores circumstancias ha cem annos com huma divida de 50 milhões , ou ha cento e cincoenta annos , quando sua divida nem a hum milhão chegava.

Com quanto seja nossa intenção tratar o objecto mais por demonstrações mathematicas , do que por argumentos de theoria ; julgamos todavia não ser fóra de proposito apresentar aqui nossas ideias theoricas a respeito da *natureza de huma divida publica* ; e como em grande parte ellas vão de encontro ás de muitos Escriptores em Economia Politica , que alias no conceito do Publico são reputados boas authoridades ; nós , emittindo nossa humilde opinião , sem entrar em polemica , desejamos apenas , e rogamos a nossos leitores , que suspendão seu juizo até que hajão examinado as provas arithmeticas , e os factos incontestaveis que em abono d'ella vamos apresentar-lhes. Ha mais difficuldade em destruir factos , do que theorias , que a pezar de tudo , deixão sempre campo aberto a duvidas , e controversias.

A base em que assenta o systema de huma divida publica , he , e deve ser eminentemente moral ; e póde bem dizer-se , que sem huma divida publica , o Estado não póde *ser justo* ; e que o paiz que não se aproveita della como de hum elemento , despreza hum dos meios de *ser justo*. Procuraremos esclarecer este nosso raciocinio.

A maior parte das despesas do Estado são pagas com impostos lançados sobre os Cidadãos ; mas seguramente , não he conforme com a justiça , que huma só classe , ou huma parte dellas , seja , por motivo nenhum , a unica sobre quem recaia o pezo de taes impostos ; por tanto , deve procurar-se sempre , e invariavelmente , adoptar hum systema tal no lançamento delles , que possa abranger o todo da Sociedade , da maneira a mais equitativa.

Os gastos do Estado podem dividir-se em duas

classes, pertencente huma ao anno corrente; e referindo-se a outra, mais ou menos, a futuros tempos, ou como que formando hum avanço com vistas de futuros interesses. Ora, a equidade que deve presidir á imposição de tributos, não póde existir, se os que tem de gozar dos beneficios não tiverem parte nos onus, e encargos supportados para obter esses beneficios (2).

Se he injusto que os individuos da presente geração se recusem a concorrer com o seu contingente para as despesas publicas, tambem não póde ser justo que os da vindoura fação igual recusa: conseguir porém essa indispensavel igualdade, ou equidade no lançamento das contribuições, deve-se ao gráo de desenvolvimento a que ha chegado o credito nestes ultimos annos.

O emprestimo de huma Nação, nada mais he que huma letra de cambio sacada sobre a posteridade.

Se o ligar pelo credito povos de distantes partes do mundo, he considerado como hum grande passo dado para a civilisação; forçoso he confessar que foi descoberta de maior transcendencia, o ligar por esse mesmo credito diferentes gerações, e remotos periodos de tempo. A introdução das letras de cambio foi sem duvida huma das mais importantes invenções; mas a praticabilidade de estender esse systema a futuros tempos, teve muito maior influencia no progresso da civilisação. Se por aquella, facilmente desaparece a longitude de lugares, não menos se desvanece por esta a distancia de epocas. A todos he possivel hoje transferir direitos, e dividas, não so entre longinquas partes do mundo; mas tãobem entre annos, e seculos; e desta arte unida a especie humana pelos laços de huma mesma cadeia, liga com ella futuras, e distantes relações tão firmemente como se o fossem por Nações existentes em hum mesmo tempo.

Talvez se nos diga que ás gerações vindouras não he dado o direito que tem qualquer possuidor de hu-

(2) Tal he o caso com os vinte milhões Sterlinos destinados á emancipação dos escravos; com os diversos milhões para a abertura do Commercio da China; para o Banco da Inglaterra, &c. &c.

ma letra , isto he , o direito de protesta-la ; a essa objecção porém responderemos , que relativamente a gerações que se succedem , ha entre o presente , e o futuro huma semelhança de pai para filho , ou de testador para herdeiro ; e que se hum pai tem authoridade de contrahir huma divida , ou hypothecar sua propriedade para ser depois desempenhada por seus filhos ; não menos a tem a geração presente para da mesma forma proceder com a sua posteridade. He sobre sua particular propriedade que a actual geração saca contra a vindoura ; e esta de certo perderia mais , se aquella na mesquinhez de querer poupar-lhe hum juro , deixasse de agenciar os capitaes de que houvesse mister para bem tratar , melhorar , e augmentar a *herança* que tem de transmittir-lhe. Ora , para se conhecer se a posteridade lucra , ou perde com a herança de huma divida publica , he necessario saber que uso fizera do capital dessa divida a geração que a contrahio.

Se pela criação da divida se melhorão , e augmentão as propriedades Nacionaes , se abrem novas fontes de interesse , ou se cultivão melhor as que ja existião ; a posteridade lucra sem duvida com essa melhoria , e augmento de sua *herança*. Cumpre pois examinar quaes são os effeitos de huma divida na geração que a contrahe , para d'ahi passarmos aos que ella produzirá na vindoura.

Em circumstancias ordinarias todos os paizes tem hum excedente , ou sobra , (*surplus*) que naturalmente he empregado em objectos de luxo ; nem esses differentes ramos de industria poderião prosperar , se assim não fossem constante e vantajosamente auxiliados : os interesses annuaes que d'ahi derivão , revertem , he verdade , a formar hum capital productivo ; mas dividido por tantas mãos , que impossivel se torna proporcionar-lhe lucros regulares em hum paiz aonde não hajão meios de o fazer fructificar com segurança ; e eis porque as economias do povo fogem naturalmente para objectos de luxo , ou para outros de que não resulta utilidade alguma a quem as emprega. Não se creia que so no estabelecimento de Caixas Economicas

se encontrão os meios de juntar as tenues poupanças das classes medias da Sociedade e transforma-las em grandes capitacs: não, taes meios encontrão-se também, e com mais vantagem no systema da fundação de huma divida publica. Documentos Parlamentares abonão esta nossa asserção: consta delles: 1.º que em hum milhão de individuos, ha duzentos e cincoenta mil Accionistas de fundos publicos, cujos dividendos annuaes não excedem a £ st. 100; e apenas vinte e cinco mil que percebão maiores interesses: 2.º que a maior parte da gente que recebe esses dividendos pertence ás classes medias, e ás mais humildes da Nação.

A analogia que se diz haver entre huma divida Nacional, e huma particular, ou individual, tem feito commetter graves erros a grande numero de Escriptores em Economia Politica, e a isso se deve o haver vacillado algum tanto a opinião publica ácerca do objecto em geral. Não ha porém especie alguma de analogia, ou paridade entre huma, e outra cousa: a divida publica he em seu capital, como no juro, huma divida da mão direita á mão esquerda de hum mesmo corpo, isto he, da Nação á mesma Nação, que despendendo so o que recebe, nunca tem mais nem menos (*minus*, nem *plus*); a divida porém de hum individuo, he cousa inteiramente differente, nem a importancia d'ella passa de huma para outra mão do mesmo corpo, e sim para as de outrem, deixando por tanto a quem a paga com hum *minus* em seus meios: não ha pois especie de comparação, outra vez o dizemos, entre huma, e outra cousa: e he pasmoso que huma these assim falsa, por qualquer lado que se encare, se haja mantido por tão longo espaço de tempo, posto que ao abrigo da justa fama de Authores tão respeitaveis como Adam Smith, Ricardo, Say, e Sir Henry Parnell. Cumpre todavia declarar que esta nossa opinião he so applicavel á natureza de huma *divida interna*, tal qual a da Gram Bretanha; pois que quanto á externa, ou contractada com estrangeiros, (3) cujo juro tem de ser pago fora do paiz, pode bem

(3) He bem sabido que em huma divida interna podem ha-

classificar-se na cathogoria de divida particular, ou individual, com a unica differença que, se a Nação for inexacta no seu pagamento, nem por isso passará pelos vexames que em tal caso soffreria o individuo particular.

Os fundos publicos manejados com juizo, e prudencia, não so dão maior gráo de confiança na collocação de capitaes e segurança dos respectivos interesses; mas abrem ao mesmo tempo largo campo para especulações. A desvalida viuva que deseja collocar sua tenue propriedade, para com segurança, e quietação viver do juro della; e o imprevidente especulador, *que arrisca tudo para ganhar mais*, ambos chegão a seu destino por differentes caminhos.

Não ha na immensa escala de transacções pecuniarias, hum so gráo de segurança, e interesse, que deixe d'encontrar-se no systema de fundos publicos.

A huma divida publica, compete menos o titulo de — divida —, do que ás Notas de hum Banco, por isso que contra o Estado ninguem tem direito de reclamar pelo capital; e ao contrario, o possuidor de Notas pode em qualquer tempo exigir o importe d'ellas do Banco que as emittio. As pessoas que dão grande importancia a huma mera palavra, arripião-se quando se lhes falla em *divida Nacional*, e olhão como inevitavel ao paiz que adopta tal systema o envolver-se em enormes difficuldades. No entanto a verdade he, que por mais bem imaginado que ser possa o estabelecimento de huma instituição qualquer, jamais ella corresponderá a seus fins sendo administrada sem juizo, e sem prudencia: eis o que pode bem acontecer com huma divida publica; pode ser fatal por má administração, mas nunca simplesmente por ser *huma divida*.

He a fundação de huma divida huma especie da instituição Bancal, com a differença que a segurança daquella consiste nas economias do *passado*, e a deste

ver muitos accionistas estrangeiros; e tal he o caso na de que fallamos; mas tambem he certo que esse prejuizo parcial he amplamente compensádo pela immensa porção de fundos estrangeiros de que são possuidores os subditos Britannicos.

nos meios para o *futuro*: ora, o futuro deve ser sempre mais rico que o passado, porque herda as accumuladas economias deste, e com esse immenso capital facilmente pôde augmentar o seu proprio. O passado começou por nada: meios de economia e parcimonia; fructos de privações, e trabalhos de seculos tem amontoado a espantosa riqueza que hoje cobre a terra, e que vai sempre passando de geração em geração, sem onus nem encargo.

Parece-nos que com os argumentos expendidos temos assaz provado as grandes vantagens que resultão de huma divida publica á geração que a contrahe; e que pelo meio de taes vantagens, que vão sempre augmentando a riqueza geral, se deixa huma maior herança á posteridade, á qual desta forma vai chegar a benefica influencia de hum tal systema.

Se além disto considerarmos, que para remir huma divida publica não se ha mister de grandes esforços; outra prova teremos dos beneficios que della resultão ás vindouras gerações.

Por meio de alguns impostos applicados ao resgate de sua divida, pôde huma Nação obter maiores vantagens, do que servindo-se directamente do dinheiro do povo para acudir ás despezas publicas.

Em vinte annos de guerra, a Gram Bretanha augmentou sua divida com mais quatrocentos milhões de £ st., termo medio, vinte milhões por anno; e assim, em lugar de exigir de seus subditos vinte milhões annuaes, onerou-os apenas com £ st. 600,000 no primeiro anno, com £ st. 1.200,000 no segundo, &c., e foi so no ultimo da guerra, que os impostos se elevárão a doze milhões. Eis como o Governo Inglez, em quatrocentos milhões poupou duzentos e setenta aos contribuintes daquella epoca: eis como a enormissima despesa feita com essa prolongada luta, se tornou menos pezada ao Cidadão Britannico; que parece dar-se por indemnizado dos sacrificios que fizera, quando attende ao interesse annual que lhe provém do juro da divida: e eis finalmente, como a Inglaterra sahio d'essa guerra, muito mais poderosa do que era ao entrar nella.

A' vista do exposto, deve admittir-se, que muitas e grandes são as vantagens da geração que por meio de huma divida publica póde fazer face a despezas extraordinarias, em lugar de recorrer a contribuições para satisfaze-las. Tratando agora do pezo que essa divida vai levar sobre a posteridade; as seguintes tabellas provarão além de toda a duvida a insignificancia do sacrificio, ou antes a facilidade que ha em resgata-la.

Desejando dar áquelles de nossos leitores que não forem versados em semelhantes calculos, huma ideia do espaço de tempo em que he extinguiavel huma divida por meio de huma amortisação annual e fixa; apresentamos aquí tabellas calculadas a juro de 3, 4 e 5 por %.

Hum emprestimo com juro de 3 por %, e com amortisação de 3 por %, he pago, pouco mais ou menos, em.	23 ¹ / ₂ annos
Com amortisação de 2 por %	30 ,,
" 1 ,,	47 ,,
" ¹ / ₂	66 ,,
" ¹ / ₁₀	116 ,,
" ¹ / ₂₀	139 ,,

Hum emprestimo com juro de 4 por %, e amortisação de 3 por %, he pago em.	21 ¹ / ₄ annos
Com amortisação de 2 por %	28 ,,
" 1	41 ,,
" ¹ / ₂	57 ,,
" ¹ / ₁₀	94 ,,
" ¹ / ₂₀	112 ,,

Hum emprestimo com juro de 5 por %, e amortisação de 3 por %, he pago em.	20 annos
Com amortisação de 2 por %	26 ,,
" 1	37 ,,
" ¹ / ₂	49 ,,
" ¹ / ₁₀	80 ,,
" ¹ / ₂₀	100 ,,

Estas tabellas mostram, que com huma amortisação de 3 por % se resgata huma divida em 23 annos, (pouco mais, ou menos) ao mesmo tempo que com $\frac{1}{20}$ por % se pode ella remir em 100, ou 139 annos. Por tanto, *huma divida de hum milhão, com juro de 5 por % pode ser remida com hum fundo de amortisação de £ st. 500 annuaes, o que no decurso de 100 annos dará hum desembolço de £ st. 50.000; e com juro de 3 por % será resgatada em 139 annos, (4) com hum desembolço de £ st. 69.500: e d'esta fórma, com £ st. 50.000, ou £ st. 69.500 pode huma Nação pagar hum milhão, sem molestar a pessoa alguma.*

Nem a exacção d'este calculo admite a menor duvida, porque he demonstrada mathematicamente; contudo, talvez se nos diga, que ella não passa de huma mera illusão; sim, talvez se nos diga, que se £ st. 500 annuaes dão em cem annos hum milhão, a juro composto, he obvio que quem contribue com as £ st. 500 no fim de cem annos tem pago hum milhão. Tambem este calculo he exacto, não ha duvida; devemos porém observar em resposta a esta objecção:

Que, se hum individuo economisa huma pequena somma em cada anno, não pode, por isso mesmo que ella he pequena, da-la a juro: quem no fim do anno se acha com hum excesso em sua receita de meia duzia de £ st., não pode emprega-las em negocio de que lhe resulte grandes vantagens, e o que faz em tal caso, he hir accumulando essas economias

(4) Sabemos perfeitamente a que ponto de absurda extensão se ha levado o calculo de especulações a juro composto, tanto pelo testamento de Mr. Fortune Ricard, traduzido pelo Dr. Price, como pelo proprio calculo d'este Author, quando diz, que se no dia do Nascimento de Jesus Christo se houvesse destinado hum penny a render 5 por %, juro composto; a tal ponto teria subido o producto d'esse juro, que, em ouro massico, não caberia em hum espaço de quinhentos milhões de *geiras* de terra. Por exacto que seja este calculo, seria impossivel por-se em pratica; não acontece porém isso com as tabellas acima, porque sendo concentradas em huma limitada escala de tempo, são de facil execução: esperamos por tanto, que o leitor não confunda huma com outra cousa.

de anno em anno, até que as torne em hum capital que possa fazer fructificar. Aquelle que economisa mais consideravel somma, pode certamente faze-la render desde logo, com juro simples, e não com juro de juro; hum Estado porém que esteja em circumstancias de poder economisar largas sommas em cada anno, terá sempre meios de lhes procurar hum juro composto.

O augmento do juro está sempre na razão directa da quantia economisada: com hum milhão obtem-se juro composto; com hum cento, apenas se conseguirá juro simples; e com vinte, nem hum, nem outro. (5)

Segue-se pois do expendido, que se huma divida publica houvesse de ser remida pelas economias annuaes de individuos particulares, e não por impostos applicados a hum fundo de amortisação; nunca taes economias poderiam produzir tão importante somma, como o farião nas mãos do Governo; e he nisto que consiste huma das grandes vantagens da fundação de huma divida, e de huma divida interna qual a da Inglaterra.

Havendo procurado os meios de provar quão diminuto he o sacrificio que he mister fazer-se para o resgate de huma divida com amortisação marcada, e fixa; seja-nos licito repetir nossa anterior asserção quanto ao juro dessa divida; isto he, que o pagamento d'elle he *mera transferencia de huma para outra mão de hum mesmo corpo*—a Nação.—

Os capitaes que hoje se empregão nos fundos publicos serião (a não haver a divida) postos a render em mãos de particulares, emprestados com hypothecas, e applicados, por primeira, ou terceira pessoa, a empresas particulares, &c. Tal he o caso em todos os paizes aonde não ha divida publica.

Ora, collocados assim esses capitaes, necessaria-

(5) Em todos estes argumentos de economias, e seus juros, o Author parece esquecer-se das Caixas economicas destinadas a fazer productivas as menores quantias, e a juro composto.

mente as dividas, contractos, e hypothecas particulares, montarião hoje a tanto maior somma quanto he a importancia da divida publica (800 milhões nominaes, a 3 por %, que a 90 por %, são 720 milhões reaes) cujo juro, em tal caso, seria desembolçado por poucos, podendo-o ser, como de facto he, pela massa geral da Nação que o paga debaixo do nome d'impostos. De mais, he problema de difficil solução, saber-se, se além dos contractos particulares ja existentes, outros se poderião realisar na extensão de 700, ou 800 milhões; porque o valor, de todas as terras do Reino Unido, deduzidas as hypothecas feitas, não chega de certo a 700 milhões: e ainda mais duvidoso he o como se poderia pagar o juro d'esse enorme capital, accrescendo ao que ja se paga por anteriores transacções; e se com effeito isso fosse praticavel, *seguramente se esgotarião muitas fontes de prosperidade, e muito perderia de sua importancia a grande potencia do consumo.*

Parece pois provado, que o desembolço de tão grandes sommas, a titulo de juros, seria mais danoso á Sociedade em geral, feito por particulares, do que dividido como está por toda ella, em forma d'impostos; e particularmente quando estes consistem em sisas, e direitos d'Alfandega, em cujo pagamento o possuidor de fundos tem sua parte como qualquer outro Cidadão. De mais, as sommas assim exigidas sob nome d'impostos, são tanto menos peizadas á Nação, quanto, apenas passadas pelo Thesouro, revertem de novo á circulação.

Se pois durante o tempo em que a divida tem hido em augmento, o immenso capital que n'ella se ha empregado, o houvesse sido em empresas, e contractos particulares, além dos ja existentes: (hypothese esta que mal se pode admittir) o resultado seria huma enorme concorrência em toda a especie de manufacturas, em todos os ramos de commercio, em compras de bens territoriaes, &c.; e com huma tal superabundancia de capitaes, tantas serião as falsas especulações, e tão baixo o juro do dinheiro, que a

maior parte d'elles seria perdida, occasionando assim enorme diminuição na riqueza Nacional.

Comparadas as duas alternativas, vê-se evidentemente, que dos empréstimos do Governo hão nascido as maiores vantagens, não so aos individuos em particular como á Nação em geral.

Ha hoje empregado em fundos publicos hum capital de 700, a 800 milhões de £ st., e ninguem poderá negar que essa seja huma propriedade tão boa como qualquer outra, como ella sugeita á variação de preços. No entanto ninguem pergunta, nem precisa perguntar, porque ocioso seria faze-lo, que parte se lhe deve da divida Nacional, ou quanto lhe tocará quando chegar o dia em que ella for paga.

Eis como a divida addiciona por hum lado, 700, ou 800 milhões aos capitaes ja existentes, sem que *por lado algum* ella diminua a riqueza individual; o que de certo aconteceria se tal somma estivesse collocada em mãos particulares para emprestar sobre hypothecas, &c., caso esse em que sempre a quantia que o credor possui de mais, tem o devedor de menos. Por tanto, he incontestavel, *que a importancia da divida augmenta positivamente a riqueza publica*: e se por huma tabella statistica se deduzir o importe, ou o juro d'ella, da riqueza, ou da renda do paiz (o que alias será huma mui duvidosa applicação do principio) assim mesmo, como o *minus*, e o *plus* são iguaes, ver-se-ha que a divida não he huma *carga para o Estado*. He isto justamente o que pretendemos provar.

Adam Smith na sua — Riqueza das Nações — ; e depois d'elle Sir Henry Parnell, dizem, que o dinheiro dos particulares passado a mãos do Governo a titulo de empréstimos, se distrahe quasi sempre para objectos de facil damnificação, como são provisões, petrechos, e materiaes de guerra, &c. &c. Ora, suppondo que, em lugar de taes empregos, esses capitaes fossem destinados a objectos de commercio, industria, e agricultura, de cuja possibilidade bastantes duvidas temos apresentado; nem por isso o producto d'elles seria de natureza menos damnificavel. Esses

petrechos, esses materiaes de guerra, essas provisões diversas, são, huns, filhos da industria e do commercio, outros da agricultura; e todos dão meios de subsistencia e lucros, a quem os manufactura, vende, ou cultiva. De taes lucros nascem maiores, ou menores economias, que de novo se formão em capitães; e por tanto, *o dinheiro dos particulares passado ás mãos do Governo a titulo d'emprestimo*, he na realidade hum meio de augmento para a circulação do Paiz, dando emprego ás sommas que de outra forma ficarião improductivas, ou se lançarião em arriscadissimas, e incertas empresas.

Quanto a esses objectos que tão perniciosos se dizem, como *instrumentos, e petrechos de guerra*; diremos, que lançando a vista sobre o mappa do mundo, facilmente se conhecerá que elles não tem sido de tão pequena utilidade, como os Economistas Politicos se empenhão em faze-los parecer. Sem elles, a Gram Bretanha, não so teria perdido o seu lugar na familia Europea; mas, inevitavelmente teria succumbido sob os gigantescos esforços das Potencias continentaes durante a longa luta: sem elles não veria a Gram Bretanha, como hoje vê, seu victorioso Pavilhão fluctuar ufano em todos os mares do mundo; nem possuiria conquistas de cem milhões de homens em hum hemispherio; e colonias e posições militares que tão respeitavel a fazem no outro. O constante valor da Armada, e exercito Inglez, sempre e em todos os casos, he incontestavel; com tudo, nem por isso he menos certo que o immenso desenvolvimento de forças *que sua divida poz em acção*, foi hum dos principaes meios para eleva-la ao auge do poder em que hoje se acha.

A Economia Politica diz tãoobem, que o dinheiro assim empregado em fundos, ou emprestimos publicos, foge de suas proprias funcções, como capital, para hir representar na classe de rendas. Perguntaremos porém nós, não he verdade que a divida *promove a accumulacão de capitães*, por isso que lhes facilita vantajoso emprego nos fundos publicos? Ninguem o negará: logo, se a divida *promove a accumulacão*

de capitaes, he falso que o dinheiro deixe de figurar em seu proprio lugar para occupar outro que não lhe pertence, como asseverão os Economistas Politicos.

As sommas empregadas nos emprestimos Nacionaes são, parte capitaes, e parte economias; e pelo uso que o Governo faz de ambas as cousas, em pouco tempo reapparecem ellas na circulação, formando novas economias, e novos capitaes nas mesmas, ou em outras mãos.

Por tanto, he injusto attribuir a qualquer das duas cousas huma accção exclusiva na divida; pois, se *por hum lado ella dispersa capitaes, por outro cria capitaes*; e impossivel será verificar qual dos effeitos he mais preponderante: por isso, n'este particular não merece ella louvor, nem censura.

Tendo assim examinado a questão debaixo de hum ponto de vista theorico, passaremos agora a mostrar pela experiencia, qual ha sido na Gram Bretanha o effeito de sua divida publica.

Hum breve resumo da historia do paiz nos habilitará a mostrar, se o poder, e a prosperidade de Inglaterra tem declinado desde a creação, e consecutivo augmento da divida; ou se, pelo contrario, ella ha engrandecido a Nação, muito além das mais lisongeiras esperanças.

Referindo-nos á divida publica, data-la-hemos de pouco tempo depois da revolução que em 1688 elevou ao Throno Guilherme III; epoca em que as finanças estavão em mau estado, *sem divida e sem credito*.

Neste reinado (de Guilherme, e Maria) o Governo encontrou graves difficuldades em obter por emprestimo insignificantes quantias, a menos de 7, e 8 por % ao anno: e hoje pode conseguir *milhões*, com muito mais facilidade do que se obtinhão *milhares* nos primeiros trinta annos do Reinado de Jorge III.

No tempo de Guilherme, e Maria, as boas terras arrendavão-se a pouco mais de hum *Shilling a geira*, (correspondente a 4 *Shillings* do actual padrão monetario) e a despeza publica não excedia a 7 milhões de £ st.: hoje, a *geira* de bom terreno arren-

da-se , termo medio , a 40 Shillings ; e a despeza do Estado monta a 45 milhões ; isto he , os gastos são mais de seis vezes maiores ; ao mesmo tempo que a renda das terras augmentou dez vezes mais , ou de 4 para 40 *Shillings*. E desta forma , o paiz contribue hoje com menos de $\frac{1}{3}$, do que então fazia ; proporção guardada entre sua receita , e com a differença do valor da moeda.

Em 1672 , Carlos II. fez bancarota por huma somma de £ st. 1.328.516 , cujo juro , posto que continuasse a ser pago por alguns annos , cessou de todo pouco antes da morte do Rei. Os credores fizeram suas reclamações perante os Tribunaes de justiça , e em 1697 conseguirão decisão (*verdict*) contra o Governo , por £ st. 3.428.526 capital , e juro de 25 annos. Como porém o Governo fosse a parte mais forte , cassou essa decisão ; e com hum simples rasgo de pena reduzio aquella divida a £ st. 664.263 ; quantia esta que forma a base da actual divida da Grã Bretanha.

Desde então tem ella hido em não interrompido augmento.

Quando subio ao throno A Rainha Anna , estava em.....	16 milhões
Na elevação de Jorge 1.º.....	54 ,,
No fim da guerra com a Hespanha.....	78 ,,
No principio da Revolução Fran- ceza (1793).....	252 ,,
Na paz de Luneville (1803)....	780 ,,
Actualmente (pouco mais , ou menos).....	780 (6) ,,

Para verificar se á medida que a divida tem augmentado , ha diminuido a facilidade com que o paiz

(6) Capital em circulação.....	£ st. 774.476.890
Longas annuidades.....	1.331.458
Annuidades Imperiaes e do Fisco.....	67.818
Ditas vitalicias.....	617.537
Ditas pagaveis ao Banco.....	585.740

£ st. 777.079.443

sustenta o pezo della, e dos impostos para o seu juro, he mister fazer hum parallelo entre algumas daquellas epochas, e a actual; e então, por huma solução arithmetica, removidas serão todas as duvidas sobre tal objecto.

No começo da revolução Franceza, a divida montava a 252 milhões, e os impostos para o juro erão de £ st. 9.500.000.

Mr. Low diz na sua Obra — *Do Estado da Inglaterra* — que as rendas tributaveis erão em 1793, 125 milhões.

Por tanto, naquelle tempo o juro da divida consumia a decima terceira parte da renda da Gram Bretanha.

Ora, a divida monta hoje a £ st. 780.000.000 e os impostos para seu juro, a £ st. 28.000.000: as rendas tributaveis podem calcular-se em £ st. 350.000.000, e por tanto o juro da divida não chega a huma decima terceira parte da receita geral.

He pois evidente, que não obstante o accrescimo de 538 milhões que a divida ha tido desde 1793, o seu juro não exige hoje maior proporção da renda do paiz, do que exigia n'aquelle anno; e d'esta fórma se mostra que os meios de pagar o juro tem accrescido, a par do augmento da divida.

Por este lado ha toda a analogia entre o *Estado*, e *hum individuo particular*. He melhor ser rico, ainda tendo grandes dividas a pagar, do que ser pobre devendo proporcionalmente; e por consequencia, a Gram Bretanha, com huma divida de 780 milhões, e huma renda de 350, em 1834, he muito mais rica do que a Gram Bretanha de 1793 com huma divida de £ st. 252.000.000, e hum rendimento de 125; porque deduzindo em cada huma dessas epochas huma decima terceira parte de suas rendas, fica-lhe em 1834 hum excesso de 322 milhões, ao mesmo tempo que em 1793 apenas lhe ficavão 116.

Esta conta he exacta, e fornece mais huma prova mathematica contra a asserção — que a divida aruina a Nação —.

Comparando a importancia total dos impostos no

dia de hoje, com a de tempos anteriores, outro resultado teremos ainda mais favoravel. Em 1806, por exemplo, a renda do paiz, segundo Mr. Low, montou a 170 milhões, e os gastos a 60; (mais de $\frac{1}{7}$ da renda) actualmente, com huma receita de 350 milhões, a despesa não excede a 45, correspondente a menos de $\frac{1}{7}$ das rendas.

Este resultado, alias facto incontestavel, he ainda mais satisfactorio quando comparado com o estado financeiro de quasi todas as outras Potencias da Europa. Como exemplo, permitta-se-nos citar a França.

Durante o Consulado, e o Imperio de Napoleão, o *budget* Francez nunca excedeo a 30 milhões Sterlinos; nos Reinados de Luiz XVIII e de Carlos X, subio a 40 milhões, e depois a 44: e se no entanto as rendas augmentarão no todo, não ha sido de certo em aproximada proporção do acrescimo dellas na Inglaterra. Temos pois no estado financeiro de huma destas Potencias, hum immenso augmento de receita, e huma consideravel diminuição de despesa: na outra, hum insignificante acrescimo n'aquella, a par de hum rapido augmento n'esta; e isto em tempo de paz para ambas, com pequenas excepções.

A differença de credito entre a Inglaterra, e a França he assaz maravilhosa, tanto mais quanto esta he de todas as outras Nações da Europa a que maior credito tem. Os 5 por % Francezes estão a 102, pouco mais, ou menos, e os 3 por %, a 75; ao mesmo tempo em que os 3 por % Inglezes, *consolidados*, estão a 90.

O credito da Gram Bretanha tem melhorado á medida que a divida tem crescido; e a ponto tal, que o juro, outr'ora não menor de 6, e 7 por %, foi reduzido a 5, a 4, e mesmo a 3 por %; encontrando-se sempre o possuidor de fundos mais d'accordo em sugerir-se a este pequeno juro, do que a ser immediatamente embolsado de seus capitaes a 5 por %. Tambem na França se tratou de pagar os 5 por %, e tambem os Accionistas se mostrarão indispostos, e conseguirão que a medida não fosse a effeito.

Outra prova positiva apresentaremos ainda em

abono de nossa opinião ácerca da divida publica — a saber — o extraordinario augmento de metaes preciosos na Inglaterra no decurso do desenvolvimento de sua divida.

Conforme o Dr. Price, o ouro, e prata em circulação nos tres Reinos Unidos, montava em 1793 a 16 milhões: hoje póde hem avaliar-se em 60, isto he, mais do triplo daquella somma; e assim se prova o melhoramento financeiro do paiz nos ultimos cincoenta annos; justamente no decurso de tempo em que mais se augmentou a divida.

O Commercio estrangeiro da Inglaterra apresenta iguaes resultados. Ha cem annos, apenas igualava elle ao da França; hoje, o total da exportação Fran- ceza he calculado em 32 milhões Sterlinos; (7) e a Ingleza em 70; differença espantosa, se attendermos á inferioridade da população, e da superficie geogra- fica da Inglaterra (8).

Mr. Ricardo diz, nos seus — Principios de Econo- mia Politica — « que não obstante a enorme despeza « do Governo Inglez nos ultimos 20 annos, he quasi « indubitavel, que da parte do povo o augmento da « producção, tem mais que compensado essa despeza. » Os capitaes Nacionaes longe de haverem diminuido, tem engrandecido, e muito: e ha toda a probabili- dade de que a renda annual do povo, mesmo dedu- zindo o pagamento das taxas, seja hoje maior do que nunca fôra. Para prova d'isto, vejamos, o au- gmento da população, a extensão da agricultura, as innumeraveis fabricas, a incessante construcção de Na- vios, e de *Docks*, a abertura de numerosos canaes; e finalmente, huma immensidade de outras empresas não menos despendiosas; denotando todas huma ex- traordinaria superabundancia de capitaes, e de rendas.

Sir Henry Parnell diz, na sua — Reforma Finan- ceira — « que hum imposto directo de 10 por % so- « bre a propriedade, por todo o Reino Unido, pro- « duziria hoje muito maior receita do que dera em

(7) 800 milhões de francos.

(8) A exportação da Russia não excede a 8 milhões Sterlinos, 200 milhões de Rublos.

« 1815; pois que não obstante a diminiuição das rendas, he innegavel que a riqueza da Nação tem augmentado. »

Sir Henry calcula que aquelle tributo renderá em 1815, 18 milhões; e diz « Se não fossem precisos mais de 19 milhões, além dos gastos actuaes, não se encontraria difficuldade em have-los. »

Então, perguntaremos nós, *chegou já o paiz, ou está a ponto de chegar ao limite além do qual não podem hir as contribuições, sem ruina, ou decadencia da Nação?* Não, positivamente não, porque os recursos tem-se desenvolvido sempre a par do augmento da divida, e tem adquirido nova força sob a influencia desse mesmo augmento. Acabe-se com a divida, e a Gram Bretanha, qual gigante a quem se priva do indispensavel alimento, cahirá por terra.

Apresentaremos aqui hum calculo do quanto pode ainda elevar-se a divida, sem transtorno da prosperidade do paiz: calculo não fundado no producto provavel de hum imposto sobre a propriedade; porque consideramos semelhante imposto, bem como todos os *directos*, muito prejudiciaes, e muito menos supportaveis que os *indirectos*, ainda que lançados sejam em maior escala.

O liquido producto das taxas revogadas desde 1815 sobe a nada menos de 36 milhões por anno, de cuja somma, mais de 20 milhões consistia em tributos indirectos. (9) Estes 20 milhões podião bem continuar, sem o menor damno da fortuna publica (10): ora hum rendimento de 20 milhões fornece meios de pagar juro de 3 por %, e amortisação de 1 por %, a hum capital de 500 milhões; e eis como a divida poderia elevar-se de 800 a 1.300 milhões, conservando sempre toda a segurança, e credito de que hoje goza. A criação desses 500 milhões novos capitaes produziria, de que novos tributos se originassem, amon-

(9) Documento Parlamentar, 14 de Junho de 1833.

(10) Por qualquer lado que se encare esta monstruosa annullação d'impostos indirectos, *nenhum beneficio resultou delle á Nação.* *Blackwoud's Edimburg Magazine*, Agosto de 1833.

tuando-se assim meios de fundar-se ainda nova divida. (11)

Não se pense que este calculo se apresenta com intenção de provar a *utilidade* de augmentar-se a divida em toda aquella somma, ou em parte d'ella: não, he simplesmente para provar a praticabilidade de o fazer; e para mostrar que *esse extremo limite* além do qual não passam os impostos sem exhaurir os meios de paga-los; limite agourado pelos Economistas Politicos *como proximo, ha mais de hum seculo, está ainda muito, e muito longe da Inglaterra.* Não ha cousa, nem principio, por uteis que sejam, que não possam levar-se a *hum absurdo.* O ouro, por exemplo, ainda que fazendo hum dos principaes artigos da riqueza, poderia tornar-se prejudicial, e destructivo, se com elle se cobrisse toda a superficie de hum paiz: hum semelhante excesso applicado a huma divida publica, deveria ser igualmente fatal; e particularmente com o risco de poder ser mal manejada, o que a final lhe traria a sorte dos assignados na França. Mas em tal caso, huma divida publica, perde esse nome, e deixa de ser hum pezo aos que contribuião para a sua despeza; porque, se o juro continua a ser pago, sahe do meio representativo do capital; e o seu pagamento não constitue mais huma carga para o Publico. Hum paiz pode bem arruinar-se annullando a sua divida, isto he, fazendo bancarota; mas nunca se perderá pela conservação della, isto he, pelo credito publico.

Não diremos nós que huma divida publica não traga com sigo alguns inconvenientes, que principalmente consistem, em que o augmento dos impostos exi-

(11) Oitocentos milhões de £ st.!!! Tão enorme divida não pode, á primeira vista, deixar d'espantar o mundo; muito porém muda ella de figura, quando comparada com os recursos da Gran Bretanha, que tem sempre augmentado em maior porporção do que a divida; asserção esta mui susceptivel de provar-se. E que maior prova pode exigir-se, do que a facilidade com que o Governo Inglez encontra em seus subditos, novos emprestimos, sempre que os quer, e em maior valor que os anteriores; e isso á face dessa mesma divida que alguem olha como aterradora? Credito tão illimitado so pode dar-se aonde ha reconhecida extensão, e solidez de recursos. *Residencia na Corte de Londres; por Mr. Rursh.*

gido para o juro della vai altear o preço dos objectos de primeira necessidade; e por consequencia também o producto das manufacturas sahe mais caro; e de mais difficil venda nos mercados estrangeiros.

Certamente he isto hum mal, ninguem o duvidará; mas por outro lado devemos lembrar-nos que, por grande que hoje seja a divida, o seu juro não consome, como acima demonstramos, mais de huma decima terça parte da renda tributavel da Nação; nada mais do que consumia em 1793.

Se além do que fica dito, se considerar, que a riqueza Nacional tendo augmentado, de 125 milhões a que montava a renda tributavel em 1793, para 350 a que subira em 1833, deixando assim, depois de pagos os 28 milhões do juro da divida, huma sobra annual de 322 milhões; quando em 1793 apenas sobrárao 115 $\frac{1}{2}$; *que esta differença de mais de 200 milhões na receita annual sobre o que ella importava ha 40 annos passados, traz comsigo, na mesma proporção, novos meios de consumo ao producto das manufacturas, e mantem seus preços em relação á despeza da mão de obra, &c. &c.*: se também se tomar em consideração, que com hum excesso de 200 milhões de renda annual na riqueza da Nação, muito maior impulso recebem os artigos que pagão direitos d'Alfandega (12), e sisas (13), contribuindo por tanto com maiores quantias para preencher as necessidades do Estado, *huma das quaes he o juro da divida*: se igualmente nos lembrarmos, que não obstante a differença de 250 milhões em que ella importava no anno de 1793, para 800 em que está hoje, a actual despeza publica (45 milhões) não consome mais de $\frac{1}{7}$ da receita (350 milhões) quando ha 40 annos consumia $\frac{1}{2}$; e durante a guerra chegára mesmo a $\frac{1}{3}$ (14): se se attender, *a que os capitaes do paiz*, como havemos

(12) Bem como o assucar, que produz perto de cinco milhões por anno: o chá quatro milhões, tabaco tres, &c. &c.

(13) Nas bebidas espirituosas, 3 $\frac{1}{2}$ milhões.

(14) Em 1806, por exemplo, a renda, segundo Mr. Low, foi de 170 milhões, e a despeza subio a 60 milhões; mais de $\frac{1}{3}$ da renda.

procurado provar, *tem augmentado á medida que maior se ha tornado a divida*, o que principalmente *se deve á existencia da mesma divida*: que com tal redudancia de capitaes, necessariamente ha baixado o juro do dinheiro, mais do que em nenhuma parte do continente, e mesmo nos Estados Unidos da America; seguindo-se por tanto que o Fabricante Inglez pode mais favoravelmente competir nos mercados estrangeiros com o producto de suas Fabricas, e ter assim mais faceis meios de empregar novas, e melhores invenções mechanicas, que diminuindo sempre o custo da mão d'obra nas manufacturas, ainda mais favoravel competencia lhe darão no Estrangeiro: quando finalmente, todos estes immensos beneficios, mais ou menos provenientes da divida publica, se compararem com *a allegada inconveniencia* que se lhe attribue de levantar o preço do producto das manufacturas, tornando-as assim de difficil sahida nos mercados estrangeiros; *todo o homem imparcial confessará, que os beneficios, mesmo neste ponto de vista, sobrepujão consideravelmente a taes inconvenientes da divida publica*. De mais, *os factos desmentem* essa difficuldade de vendas, pois que a exportação de manufacturas do paiz, longe de haver diminuido, tem constantemente augmentado (15): e se com effeito ella existe, deve hir procurar-se, não na inhabilidade da competencia com fazendas estrangeiras, auxiliado como he o Fabricante Inglez com estorno de direitos (*drawback*) e com hum illimitado supprimento de carvão, &c.: deve procurar-se sim, e se achará, no systema de *prohibições*, mais ou menos adoptado por todas as Potencias Continentaes, como huma especie de *vindicta* contra as existentes em Inglaterra, aonde, apesar de todos os clamores do commercio livre, enormes direitos d'Alfandega pezão sobre os principaes artigos de productos estrangeiros.

Nos arrabaldes de todas as grandes Cidades de Inglaterra, encontram-se a cada passo magnificas Quin-

(15) Em 1820 montou a exportação de manufacturas Nacionaes a £ st. 38.395.625,, Em 1831, não foi menor de £ st. 60.683.933. *Relatorio annual de finanças*.

tas, e lindas casas de campo; apresentando huma perspectiva de gosto, commodidades, e belleza, como em nenhum outro paiz se encontra; e seus proprietarios, cujo maior numero he de pequenos capitalistas, ou possuidores de fundos publicos, formão *hum grande corpo de consumidores aos productos d'industria*. Ora, sendo innegavel, que o dinheiro assim empregado no consumo de produções proprias, he muito mais vantajoso ao paiz, do que se empregado fóra nas do estrangeiro; he claro que dessa forma compensadas ficam as desvantagens que á exportação traz a alta de preços occasionada pela divida.

Os antagonistas dos emprestimos Nacionaes dizem, que elles facilitão grandes meios para grandes desperdicios; que hum Governo com tão largas sommas á sua disposição, pode bem distrahi-las em vans empresas, em promover guerras que alias poderia evitar; e mesmo, se for mal intencionado, poderá empregar-las na oppressão do proprio povo. Esta objecção destroe-se facilmente; nem, em nossa opinião, a *possibilidade de hum abuso* deverá jamais obstar a fazer-se huma cousa cuja utilidade seja reconhecida. Os que assim fallão d'esses possiveis abusos, podem igualmente dizer, e com a mesma força d'argumento, que, para evitar-se o risco de queimar a casa fazendo-se fogo n'ella, he preferivel viver na escuridão, soffrer frio, comer carne crua, &c. &c. Ora, semelhante modo de argumentar so seria admissivel em criancas.

Geralmente fallando, a importancia ou utilidade de huma cousa qualquer, está sempre na razão inversa do perigo de seu abuso. Nada ha tão destruidor como o fogo; nada tão despresivel como a hypocrisia; no entanto o que mais ennobrece o genero humano he a Religião, e o que mais ha concorrido para o melhoramento da condição do homem he o fogo, propriamente applicado.

Nós estamos firmemente persuadidos de que huma divida publica forma hum forte laço de confidencia entre o Governo, e seus subditos. Quando huma divida Nacional chega a hum ponto de magnitude tal que constitua huma consideravel parte do patrimonio dos Ci-

dadãos; o Governo torna-se naturalmente director de seus interesses, e especial protector dessa multidão de familias inscriptas no Grande Livro como co-proprietarias da divida publica. (16)

Ligar o maior numero de individuos á prosperidade Nacional, he estabelecer entre elles hum seguro penhor de ordem e estabilidade, porque o interesse conservador chega a todos. Espalhar a prosperidade publica por todas as classes da Sociedade, he diffundir os meios de seu augmento: hum povo nunca fica estacionario; e dirigindo-se todas as cousas a favorecer o movimento ascendente, natural á commuidade, novos penhores apparecem de segurança, e confiança geral.

Se a divida Nacional he de facto hum obstaculo á prosperidade publica do paiz, parece que aquelles que não tem tal divida, hão de fazer rapidos progressos na carreira da riqueza geral, e particular. Todavia ha na Europa hum Reino que não deve hum *shilling*; que tem rendas superiores aos gastos, e cujo terreno he fertil em minas e bosques de consideravel producto; e que tendo assim tantos meios de prosperar, não he rico: ali ha sensivel falta de capitaes, e o interesse, ou juro do dinheiro, he em extremo alto; por tanto não pode girar em grande ponto no commercio, na industria, e na agricultura, e todos estes ramos desfallecem á mingoa de meios. Qual he pois a causa de huma tal inercia? Como deixa de prosperar, e se conserva em hum estado relativo de pobreza e inactividade hum povo alias industrioso, com boa disposição, e vivendo sob o regime de hum Governo Constitucional, zeloso, e com desejos de promover o bem do paiz? Por que razão se acha a Suecia em huma semelhante situação? Porque lhe falta

(16) Em 274.823 pessoas que no anno de 1830 recebem dividendos semestraes como possuidores de fundos publicos, havião 83.609 que apenas percebão £ st. 5 por semestre; 42.227, £ st. 10; 97.307, £ st. 50; 24.314, £ st. 100; 15.209, para menos de £ st. 200; 4.912, para menos de £ st. 300; 3.077 para menos de £ st. 500; e 216 para mais de £ st. 500.

humã divida publica, que de per si so incite a circulação, crie, e vigorise o espirito de empresas. (17)

A proporção dos capitaes parece regular em toda a parte a proporção entre a industria, e a ociosidade: aonde ha grande giro de dinheiro, a industria he sempre benefica. Quanto maior he o valor do capital em circulação, tanto mais abundão os recursos, e os meios de vantajoso emprego; e a prosperidade de hum paiz cresce sempre a par da facilidade em exportar as sobras de suas producções. Isto são verdades incontestaveis.

Na maneira de accumular riquezas, acontece ás Nações o mesmo que aos individuos particulares. Do ponto da partida, ao ponto de adquirir huma certa somma, o progresso he assaz lento; huma vez porém obtida esta, e manejada com juizo, e prudencia, tem-se hum poder creador que accumula sempre, e cada vez mais rapidamente. Eis como hum Governo, dando a esse poder a melhor direcção, faz chegar sua influencia a toda a parte aonde se encontra talento, e industria; communicando assim meios de riqueza a milhares de individuos, que de outra forma, e em paizes menos opulentos vivirião sempre na pobreza.

A imaginação não pode formar justa ideia do que seria a Gram Bretanha, *sem a sua divida*, e do baixo ponto a que repentinamente poderia ser reduzida. Nessa divida consiste a força de seu credito, e sem ella, privado ficaria o paiz dos primeiros elementos de prosperidade. Aonde não ha huma divida fundada, o capitalista, á falta de hum tal meio de empregar o seu capital, ou as suas economias, he obrigado a recorrer a outro modo de tornar productiva huma, ou outra cousa; e então, desconta Letras, empresta sobre hypothecas, e entra em todo o genero de especulações. Mas o que acontece, se no entanto o Governo precisa

(17) A falta de huma divida he sensivel em paizes ainda mais favorecidos que a Suecia: na Toscana, por exemplo, aonde á mingoa deste meio de tornar productivos os capitaes, elles vão collocar-se no estrangeiro, ou ficão dormentes nos cofres de seus possuidores, sem deixarem a seus netos, nem talvez symptomas de sua ephemera existencia.

contrahir hum emprestimo? Não lhe he possivel obter-lo dentro do paiz, porque os capitaes assim empregados não podem estar disponiveis no momento. Encontra-se pois o Governo no terrivel dilemma, ou de não realisar o emprestimo, (bem que indispensavel lhe seja para importante serviço) ou de hir contrahi-lo com grande despeza, e desvantagem em huma Praça estrangeira; ou finalmente, e o que peor seria, os capitalistas Nacionaes para tomarem parte n'elle, retirarão de repente seus fundos dos canaes de commercio, e industria em que os havião lançado; e os devedores, dessa forma forçados pelos credores a desempenhar logo e logo suas hypothecas, terião de fazer sacrificios de toda a especie. He por tanto evidente, que a divida publica, incita e sustenta o credito do paiz, e que á mingoa de hum tal elemento financeiro, não podem medrar, e menos tornarem-se vantajosas as suas producções.

Hum unico exemplo bastará para provar a differença de credito entre hum paiz como a Inglaterra, com huma grande divida interna, e hum que não tenha semelhante vantagem.

Em 1829 quando o Chancellor do Thesouro precisou hum emprestimo de £ st. 3.500.000, em menos de quarenta e oito horas, havia em Londres huma subscrição para elle de vinte e sete milhões de £ st.; e toda esta somma se poderia ter com o baixo juro de 3 1/2 por % (18); ao mesmo tempo que o poderoso Imperio da Russia (que não tem divida interna) foi obrigado n'aquelle mesmo anno, a pagar 5 1/2 por % (19) de juro por £ st. 2.500.000, contractadas com a casa de Hope e C.^a, de Amsterdam; e nunca a Russia pôde conseguir hum emprestimo Nacional da mais insignificante quantia: *aonde não ha divida fundada não ha capital disponivel.*

Os vinte milhões de £ st. que o Parlamento destinou para os Fazendeiros das suas Indias Occidentaes, no philanthropico objecto da emancipação dos escravos,

(18) 3 por cento — a £ st. 85. — 3 1/2 por cento — a £ st. 100.

(19) 5 por cento — a £ st. 90. — 5 1/2 por cento — a £ st. 100.

podião haver sido obtidos pelo Governo, em forma d'emprestimo, sem a menor difficuldade. E aonde se encontrarião esses vinte milhões? Principalmente entre os Accionistas da divida publica; sim, seus nomes encherião as listas de subscrições; e assim veriamos nós ainda outra vez nascer da divida huma fonte de prosperidade, fornecendo meios de dar a liberdade a perto de hum milhão de infelizes creaturas, que a não ser ella talvez gemerião para sempre no degradado estado d'escravidão.

Frequentes vezes se tem avançado outro argumento, que á primeira vista parece de bastante pezo; mas que com madura reflexão se reconhece como puro sophisma; e vem a ser, dizem os adversarios da divida publica, que se ella tanto contribue para a prosperidade do paiz, parece obvio, que para huma Nação adquirir, e amontoar riquezas, basta-lhe-ha crear huma divida interna. Em primeiro lugar, huma *divida interna* não pode crear-se com o simples desejo de hum Governo; requer-se para isso capitaes disponiveis; e são esses que depois produzem, e *accumulão com a divida*. Todo o paiz, nos seus primeiros passos para o estabelecimento do credito publico, tem de limitar-se aos seus meios financeiros; estes meios porém augmentão sempre, e tornão-se em hum verdadeiro manancial de riqueza publica, huma vez consolidado o credito Nacional. Além disto, outras condições exige a creação de huma divida interna, como, grande confiança na honra do Governo, firme convicção da estabilidade do existente estado de cousas, e mais que tudo, hum Governo Constitucional Representativo, que he de todas a melhor garantia ao credito publico. Por tanto, he so em tacs circumstancias que hum paiz pode desenvolver seu credito interno; e como a maior parte dos Estados Europeos estão ainda privados de tão valiosas vantagens, não he de admirar que elles se achem atrasados na carreira da prosperidade; e que a Austria, a Russia, a Prussia, a Hespanha, &c. inha-beis para levantar hum emprestimo interno, por pequeno que seja, e a despeito de grandes vantagens offerecidas, se vejão reduzidas á necessidade, sempre que

carecem dinheiro, de recorrer a Nações que tem sua divida interna, como a Inglaterra, França, e Hollanda; perdendo assim, pelo alto juro que tem de pagar a estrangeiros, muito mais do que as sommas effectivamente recebidas.

O exemplo da Russia, que acima apontámos, prova assaz que huma divida interna não pode crear-se *ad libitum*; e sim gradualmente, e na proporção do augmento da riqueza do paiz: n'esse caso he que ella vem a ser, não so huma *prova* de riqueza, mas também hum *meio* de a adquirir.

Nada ha de mais importante para a boa direcção de huma divida publica, do que o estabelecimento de hum proporcionado fundo de amortisação; (e tanto melhor, se possivel for, independente do *budget* annual) não com a intenção de sua *total extincção*, o que seria huma *calamidade* Nacional; porém com vistas de *manter constantemente o seu valor*, o que he tão preciso para a *fortuna do Publico*, como para o *credito da Nação*.

Apresentando esta opinião, nem por isso pretendemos oppor-nos á de Lord Lauderdale, tão habilmente desenvolvida na sua obra — Da riqueza publica — a saber — que o plano de Mr. Pitt destinando a huma forçada extincção da divida, não so o producto do fundo de amortisação creado no anno de 1787, com a addição proveniente dos arranjos feitos em 1792, o que por aquelle tempo montava annualmente a huma somma tal, que o Publico podia bem prever, que antes de concluir-se a guerra, esse fundo hiria a £ st. 5.000.000 por anno; mas também o producto das *taxas sobre a renda*, calculado por Mr. Pitt em dez milhões annuaes: sim, em verdade que huma extincção assim forçada daria em resultado a *ruina da Nação*.

Porém se por hum lado era extravagancia destinar quinze milhões por anno para remir a divida, a qual como provámos (a paginas 8) o pode ser de maneira extremamente facil, e menos despendiosa; nem por isso se segue, que deva tocar-se o extremo opposto, isto he, *não resgatar nenhuma parte d'ella*: não remir nada, ou faze-lo precipitadamente, traria da mesma

forma desfavoraveis consequencias para a prosperidade , e credito Nacional.

Se o credito da Gram Bretanha ; e a abundancia , e immenso giro de seus capitaes , podem por agora dispensar a constante applicação de hum fundo para amortisação , he isso *excepção de regra*. He indispensavel que haja sempre hum tal fundo , e proporcionado á extensão da divida , porque ella jamais deve apresentar o aspecto de *irremivel* ; o que alias acontece , quasi sempre que a dotação da Caixa de amortisação he dependente de sobras calculadas , e não realisadas , as mais das vezes : a divida deve ser sempre *remivel* , diminuindo por hum lado , e prompta a augmentar pelo outro ; e nunca apparecer *fixa , e immutavel* ; o que lhe daria hum character de torpor incompativel *com a saude financeira , que para sua conservação exige animado movimento , e rapida circulação*.

Blackwood , no seu *Edinburg Magasine* , de Agosto de 1833 , publicou hum bem escripto artigo *sobre a politica financeira de Mr. Pitt , e seus successores* ; com huma tabella demonstrativa do quanto teria resgatado da divida o fundo de amortisação estabelecido por aquelle Ministro se de 1813 a 1833 não houvera elle sido distrahido de sua applicação. Não interrompido esse systema de amortisar , 500 milhões se terião pago da divida , que por consequencia , estaria hoje em 300 milhões ; e aquelle author considera tal interrupção , como huma *desgraca Nacional*.

Com quanto nós reconhecemos , que hum fundo de amortisação he meio de sustentar o valor da divida publica , como acima dissemos ; todavia não podemos conformar-nos com a conclusão tirada no *Edinburg Magasine* , isto he , não julgamos que teria sido huma fortuna para o paiz , resgatar-se 500 milhões da divida , no curto espaço de vinte annos : e n'esta opinião vamos d'accôrdo com as razões habilmente elucidadas por *Lord Lauderdale*. Essa enorme somma de 500 milhões ficaria improductiva , pela maior parte , ou se applicaria a arriscadissimas empresas ; e desapareceria lançada em frivolas especulações , (como em

1824, e 1825) cujos fataes resultados causarião a ruina de milhares de familias.

A difficuldade de encontrar emprego a hum tão superabundante capital, produziria huma repentina baixa no juro do dinheiro; causando assim grandes males per este lado, sem prespectiva de beneficios por nenhum outro: e se applicado fosse para a industria, crearia huma competencia extraordinaria, e assaz prejudicial, pelo abatimento de preço a que levaria todas as manufacturas.

Por todas estas combinadas razões, he nosso parecer, que esse resgate de 500 milhões da divida, longe de ser util ao paiz, mais fatal seria á confiança, e prosperidade publica, do que huma guerra qualquer, por despendiosa que fora. Nem foi de pouca importancia o bem que do abandono do systema de Mr. Pitt, resultou á Nação, poupando-a n'esses vinte annos a mui grande somma d'impostos.

Sir Robert Walpole, durante o seu Ministerio tentou acabar de todo com a divida, que então montava a sessenta milhões; os capitalistas, porém, os Banqueiros, e todos os interessados em geral, fizeram tão forte opposição, e achárão a medida tão impopular, que o Ministro teve de abandonar o seu plano, para cujo exito alias havia ja providenciado os necessarios meios. A Inglaterra evitou pois, pelo tacto, e interesse proprio, huma das maiores calamidades que lhe podia acontecer, e que mais do que nenhuma outra cousa, teria obstado ao desenvolvimento do poder, riqueza, e prosperidade em que se acha, por haver adoptado o partido opposto. (20)

Os Estados Unidos de America remirão, succes-

(20) No anno de 1733, ja o fundo de amortisação podia matar annualmente hum milhão e duzentas mil £ st. da divida; e bastou isso para espalhar entre os interessados huma especie de terror panico. O alto estado do credito; o baixo juro do dinheiro; e o preço, acima do par, a que havião chegado todos os fundos publicos; tudo lhes fazia olhar como contrario a seus vitaes interesses, hum prematuro embolso d'aquelles capitaes; e por huma quasi universal combinação, decidirão os credores do Estado, que elles não podião receber, sem prejuizo, mais de hum milhão annual, á conta de seu principal. — *Considerações ácerca dos Fundos Publicos, por Sir Robert Walpole.* — paginas 56.

sivamente, quasi toda a sua divida publica; e devem resgatar o resto no corrente anno, segundo se vê da Falla do Presidente Jackson, na abertura do Congresso em Washington.

D'esta experiencia Americana tem-se tirado conclusões com que se pretende provar, « 1.º que, se bem que huma Nação suporte de bom grado maior pezo d'impostos, sempre que por meio delles veja progredir a prosperidade Nacional, todavia, alliviado o povo d'esse pezo, mais faceis, e rapidos serão os progressos na felicidade do paiz. » Esta asserção he tanto menos provavel, quanto todos sabemos, que o desenvolvimento da grandeza dos Estados Unidos, teve lugar, *justamente no tempo em que elles se achavão sobrecarregados com huma divida assaz consideravel*: e resta ver, se d'ora em diante, *alliviados d'essa carga, marcharão melhor do que quando a tinham nos hombros*. « 2.º que o dinheiro empregado nos fundos publicos, voltando ás mãos de seus donos, por muito que seja, acha sempre lucrativo emprego em especulações de commercio, e industria. » Para bem rebater este argumento, he-nos mister procurar o objecto, desde huma epocha algum tanto remota. Foi em 1817 que a divida Americana chegou ao seu maximum — 116 milhões de Dollars, inclusive hum milhão em Bilhetes do Thesouro —; e foi resgatada, desde então, até 1834, isto he, em 17 annos, e pouco mais, ou menos, á razão de 6.823.000 Dollars annualmente. Ora, nós jamais duvidámos que huma quantia tão moderada (que na divida Inglesa não he mais de $\frac{1}{7}$ por cento do capital) podesse facilmente voltar á circulação, em hum paiz d'extensão tal qual a dos Estados Unidos; e bem longe de recearmos que d'ahi resultasse algum inconveniente, tivemos sempre por certo, que ella encontraria facil, e productivo emprego, se não no commercio, e industria, n'essa immensidade de terras, que no estado da Natureza, convidão todavia, com aspecto de grandes vantagens, a seu amanho, e cultura. Porém que quer isto dizer relativamente á situação de Inglaterra? Nada. Que analogia ha, n'este caso entre hum, e outro paiz? Nenhuma. Supponhamos

que na Gram Bretanha havião, como ha nos Estados Unidos, 1.240 milhões de geiras de terra não roteadas; então, huma quantia quatro vezes maior do que a remida annualmente na divida Americana, facilmente encontraria aqui lucrativo emprego; como porém na Inglaterra não ha esses 1.240 milhões de geiras de terra a vender, ou a arrendar e hum resgate de sua divida proporcionado ao daquelle, teria que levar á circulação 50 milhões de £ st. por anno; he evidente que adoptar igual medida, seria o maior dos despropositos. Finalmente, diz se « que por huma firme adherencia aos principios da fé publica, e honra Nacional, pode bem realisar-se a extincção de huma grande divida publica, de maneira, não so consistente com a felicidade geral, e vantagens do Estado; mas também com o interesse particular de seus credores. Este argumento he perfeitamente exacto, sempre que se dê o caso, e condições acima mencionadas — a saber — 1.º que a quantia remida, e levada á circulação, aonde vai assumir o character de *Renda*, em lugar, do de *Capital*, não exceda ao total empregado pelos Estados Unidos n'este objecto; 2.º que huma mui grande parte do paiz seja *Virgem*, carecendo por tanto de capitaes para a levar a hum estado de producção. Debaixo d'estes pontos de vista, o argumento, outra vez o dizemos, he exacto; mas de forma alguma pode ser applicavel á situação da Inglaterra.

De mais, e além de todas as razões allegadas contra a adopção de huma semelhante medida na Gram Bretanha, devemos observar, que ainda que o Congresso esteja pagando toda a divida da Confederação; isso não quer dizer que cada hum dos Estados em particular se ache privado de huma tão prolifica fonte de riqueza publica: não, todos elles tem sua divida, (21) na qual o Capitalista encontra facil meio d'empregar seus fundos; e cujas dividas formão, em caso de precisão, hum respeitavel aggregado de capitaes disponiveis. Nos Estados Unidos, tem chega-

(21) A Pensylvania — 16 milhões de Dollars —; Nova Yorck — 9 milhões —; Louisiana — 10 —; Ohio — 4. — &c. &c. &c.

do a tal ponto o systema do credito publico, que apenas decidido o imposto porque será remivel hum emprestimo de que haja precisão, os Cidadãos de hum Estado, ou de parte d'elle, *realisção o emprestimo no momento*; e lançada sua importancia na circulação, (em letras) he applicada a objectos de beneficio commum á Sociedade que o formára. Como porém nenhum Condado da Inglaterra, nem mesmo a Escossia, tem *divida publica local*, e so ha DIVIDA NACIONAL; he forçoso que ella seja muito mais importante, e impossivel por agora de passar-se sem ella, ou de resgata-la repentinamente; sob pena de se expor o paiz aos mais terriveis perigos, e fataes desastres.

Para reforçar esta nossa asserção, apontaremos outra dissemelhança entre a Gram Bretanha, e os Estados Unidos. Estes, não tem visinhos; não tem Colonias, nem balança politica que sustentar: aquella he obrigada a manter a da Europa, e a conservar a alta situação que lhe compete entre as Nações Europeas; marchando sempre á testa da civilisação; e como irmã primogenita da Liberdade Constitucional, tendo que advogar constantemente os seus principios, e de apparecer em toda a parte como sua defensora, e salvaguarda. Para desempenhar tão grandes objectos, faz-se mister ter Esquadras, e Exercitos, para cujas despesas, muitas vezes necessario he recorrer a emprestimos; e como elles so possuem realisar-se aonde haja huma divida; (paginas 26) segue-se, que della derivão meios, e thesouros que n'outra parte se não encontrão.

Como pelos differentes argumentos que temos avançado em favor da divida, possa alguém suppor, que julgamos util que ella se augmente; diremos mui positivamente, que não he essa a nossa opinião, pois que consideramos a sua actual importancia, sufficiente ás exigencias do credito, e da circulação no paiz; mas tãoobem estamos convencidos de que hum rapido resgate, seria, incomparavelmente, mais prejudicial, do que hum augmento em seu total.

Advogando a existencia da divida, nem por isso he nossa intenção defender os desperdicios a que em muitos casos pode ella dar lugar; o que alias ninguem

deverá reputar como inconveniente inseparavel de huma divida publica. He verdade porém, que com quanto hum Governo deva ter sempre em vista *que huma despezas bem regulada he a melhor das economias*; tão-bem deve elle ser sempre para com a Nação, hum modelo de ordem, e economia bem entendida.

Havendo examinado a divida em suas propriedades, e posição para com a prosperidade publica, diremos agora alguma cousa ácerca de seu manejo; e examinaremos em resumo a importante questão — se he mais vantajoso hum emprestimo em capital nominal, com menor juro; ou em capital real, com juro maior.

Para dar huma solução arithmetica a esta proposição, apresentaremos o problema, da maneira seguinte.

Dous paizes, com igual credito, precisão hum emprestimo de oitenta milhões. Hum contracta em capital nominal cem milhões, a juro de 4 por %, para receber 80: o outro contracta em capital real, e recebe esta mesma somma, a 5 por %.

D'esta forma, ambos ficão obrigados a hum juro annual de quatro milhões, e ambos recebem effectivamente oitenta; mas o segundo tem sobre o primeiro a vantagem de remir a sua divida em menos tempo, porque ella he de 80, e a do outro he de 100.

Com tudo não he por este lado que a questão se deve apresentar; porque he factó reconhecido, que emprestimos em capital nominal, conforme o systema de Mr. Pitt, sempre se obtem por menor juro do que em capital real, ou em que se recebe toda a quantia emprestada; os quaes ordinariamente vencem 5 por %, quando os outros não passam de 3 por %; e por isso, no caso em questão, a redução do premio deve ser conforme *á igualdade do credito dos dous paizes*.

Por tanto he de crer que o paiz que tomasse os 100 milhões capital nominal, os conseguisse a preço tal que recebesse 85, ou 90 milhões, em lugar de 80 que acima dissemos; reduzindo assim o juro a $4 \frac{3}{4}$, ou $4 \frac{1}{2}$ por % (da somma recebida), ao mesmo tempo que o tomador em capital real, está sujeito aos 5 por %: economisando por tanto o primeiro $\frac{1}{4}$, ou $\frac{1}{2}$ por % annualmente, que empregado em

fundo para amortisação, resgataria o principal em hum tempo fixo; o que he huma prova arithmetica da vantagem que sobre os emprestimos contrahidos em capital real, tem os de capital nominal.

Comparativamente fallando, hum emprestimo *capital nominal*, he mais vantajoso a quem o toma, do que hum em *capital real*; porque aquelle sobe mais facilmente *ao par*, do que este vai *acima d'elle*; e porque, quando o preço do primeiro excede *ao par*, o fundo de amortisação cessa em suas regulares funcções, e o tomador do emprestimo resgata por *cem* os mesmos fundos que no mercado tem maior valor: (22) e eis huma das razões porque melhores termos se podem offerecer a quem empresta em *capital nominal*.

(22) Longe de nós a presumpção de analysar, e menos impugnar os argumentos, tão habil, e engenhosamente apresentados pelo Authór; todavia, certos de que quem traduz, não deve *fallar como o Papagaio*; permitta-se-nos dizer, que este topico parece além de extremamente fraco, contraproducente; se he que bem o entendemos, e traduzimos.

Que estauo os fundos *acima do par*, soffre prejuizo aquelle possuidor d'elles a quem tocar a sorte de os receber *ao par*, entende-se facillimamente; mas que resgatar assim, convenha mais ao tomador do emprestimo, do que faze-lo pelos meios ordinarios do fundo de amortisação, he o que custa a entender!

Por exemplo, o emprestimo Portuguez, a cargo do Brasil, está hoje a mais de 90; e de tal fórma se poderão combinar as cousas, que, por hum lado, a grande compra que ha a fazer para a amortisação atrazada, (desde 1828) e por outro, o presumivel melhoramento de circunstancias politicas n'aquelle Reino, bem poderá realisar-se a hypothese figurada pelo Author, isto he, subirem as Apolices *acima do par*. Ora, perguntaremos nós, o que conviria mais ao Brasil, resgata-las a 90, (e a 45 como ja estiverão) ou a 100, ainda que ellas no mercado valhão 150? Se o problema não he de difficil solução, demonstrada está a fraqueza do argumento: e para provar que elle he contraproducente, bastará apontar a clausula que geralmente ha nos contractos d'emprestimos Inglezes, ou contrahidos em Inglaterra — *que, se expirado o prazo da amortisação, ella não estiver completa, o tomador terá a multa de resgatar ao par o que amortisado não estiver.* —

Se porém o Author allude a algumas outras vantagens, que nossa falta d'intelligencia, e pratica, nos não permite descobrir; diremos com tudo, que a hypothese não nos parece de facil verificação; e para não fallar sem conhecimento de causa, referir-nos-hemos a exemplos caseiros. Os emprestimos Brasileiros contrahidos em Londres, forão contractados; o de 1824, a 75 por %, o de 1825, a 85, o de 1829, a 52: todos em capital nominal; com 1 por % de amortisação, e 5 para accumulacão, e resgataveis em 33 annos: por tanto, para realisar-se a hypothese, carece o primeiro estar 25 annos *a cima do par*; o segundo 15 annos, e o terceiro 48, *sendo alias resgatavel em 33*. Ja se vê

O systema da fundação de huma divida publica não chegou ainda ao cume da perfeição; por exemplo, ainda não se estabeleceo hum principio pelo qual se regule *o melhor periodo de seu resgate*. Não falta quem diga, que o menor prazo, he sempre o melhor; he isto porém hum erro manifesto; porque he evidente, que os mais valentes alicerces de tal systema são, 1.º a redução do capital á fórma de *mera renda*; 2.º a maneira menos sensivel de amortisar. He fóra de duvida, que quanto menor he o prazo da amortisação, tanto menores são os beneficios, e maiores os riscos de inconvenientes. Seria pois de mui grande utilidade o estabelecer hum principio d'extincção, ou redução baseado na natureza da propria divida.

Ótro defeito, he a falta de hum methodo fixo pelo qual possa ella sem inconveniencia, augmentar ou diminuir. Geralmente se suppoem, que huma divida publica pode, sem transtorno, e com facilidade elevar-se, ou reduzir-se, ja em sua importancia, ja no prazo do resgate, repentinamente, e no momento que assim se queira fazer. Não he assim, e carece observar-se, que tão fatal pode ser ao paiz hum repentino, e grande augmento de capital em circumstancias de momentaneas difficuldades, como huma grande redução em mais prospera occasião. Muito enganados estamos nós, se não he verdade que na natureza do systema de fundação, existe huma *especie de poder regulador* que dirige os interessados em qualquer das mencionadas circumstancias.

Terceiro defeito he sem duvida, que os Governos olhão hum emprestimo como hum mal inevitavel em tempos de crise; quando pelo contrario nós estamos intimamente persuadidos, e temos diligenciado provar que elle he, as mais das vezes, hum elemento benefico, e vantajoso á civilisação, e desenvolvimento dos meios do paiz.

pois, que em huns ha difficuldade extrema, e no outro impossibilidade de facto, que alias não será privativa ao Brasil; outros emprestimos haverá por lá em iguaes, e em peiores circumstancias.

O quarto defeito consiste na falta de hum principio para bem combinar a divida, com as imposições; porque, segundo nossa ja manifestada opinião, não pode haver hum justo e equitativo methodo no lançamento de impostos, sem que seja combinado com aquella parte da divida contrahida para execução d'empresas de que resultem beneficios aos contribuintes.

Por tanto, o principio geral para o resgate, deve ser, estender o prazo por tanto tempo quanto preciso for para colher vantagens no objecto que deo causa a contrahir-se a divida, ou que com ella tenha intima relação: e d'esta fórma parece que algumas dividas que emprehendidas fossem para objectos de permanente utilidade, nunca *legalmente* deverião ser remidas; posto que razões d'economia aconselhem sua progressiva amortisação.

Examinando-se as tabellas de amortisação (páginas 8) ver-se-ha que para resgatar insensivelmente não he mister alongar o prazo além de hum seculo; e pode mesmo dizer-se positivamente, que jamais se deve exceder d'elle. Täobem por outro lado, huma divida contrahida para hum fim particular, cuja utilidade apparece em menor espaço de tempo, deve ser remida dentro desse mesmo espaço; a fim de que resgatada ella, tenha o paiz sempre meios de contrahir novas dividas para acudir a novas precisões.

He pois nossa opinião, que contrahido hum emprestimo para objecto especial, deve haver fundo *especial*, e de proposito levantado para fazer face á sua despeza, a fim de que remido em proprio tempo, deixe lugar vago para contrahir-se outro no momento que mister seja; e n'isto vamos perfeitamente d'accôrdo com o prespicaz e previdente systema de Mr. Pitt, que a par da creação de huma divida, creava logo os impostos adequados não so ao juro, mas ao resgate do capital em hum tempo dado.

Em summa, o principio geral para determinar-se o augmento, ou reduccão de huma divida, deve ser—a causal que fez necessaria a sua creação—; de maneira porém que remida huma parte d'ella, possa immediatamente levantar-se outra, se as circumstancias

assim o exigirem : e para marcar o ponto que ella não deve ultrapassar, servem os mesmos dados, ou dictames que regulão o maximum do meio circulante em relação ás transacções do paiz.

Eis como na justa, e equitativa distribuição de contribuições, huma Nação tem conta aberta com a prosperidade, bem como a tivera com a coeva geração.

Examinada assim a divida debaixo de todos seus aspectos, lançaremos hum rapido golpe de vista sobre sua influencia na prosperidade do paiz; e n'este ponto os factos dizem mais do que pode escrever-se.

Qual he, aponte-se-nos, qual he o paiz que possa apresentar-se em comparação com o Imperio Britannico; com sua riqueza, poder, industria, commercio, e prosperidade geral? Olhe-se para Londres, Liverpool, Manchester, Glasgow, Birmingham, e para quasi todas as grandes Cidades d'esse Imperio; observe-se seu incessante augmento, e melhoramentos; olhe-se para todo o paiz, e ver-se-ha levantar diariamente novos edificios publicos, que por sua prespectiva, grandeza, e elegancia parecem outros tantos Palacios; ver-se-ha huma immensidade de magnificas casas na Cidade, e deliciosas habitações no campo, aformoseadas com soberbas Quintas, e Jardins, &c.; observe-se as suas cinco mil milhas de canaes, e estradas de ferro; quinze mil machinas de vapor em completa actividade; sua Esquadra de mais de seiscentos Vasos; seus Navios mercantes compondo hum aggregado de mais de dous milhões de toneladas; observe-se, finalmente o continuado, e sempre progressivo producto de suas manufacturas em todos os ramos, mesmo depois do tempo em que as mais lisongeiras esperanças em tal objecto devêrão reputar-se realisadas: (23) sim, olhe-se para essa tão espantosa massa de riquezas, e decida-se, se a Inglaterra está proxima á sua decadencia; ou se

(23) As manufacturas d'algodão, que em 1823 consumião 169 milhões de libras, subirão em 1833 a 277 milhões; e as de lã, a que no primeiro anno bastavão 18 milhões de libras, consumirão no segundo 30 milhões. A importação de seda crua augmentou n'esses dez annos, de 2.200.000 libras, para 3.270.000; e o producto do ferro que em 1823 fôra de 470.000 toneladas, monta hoje a 700.000.

pelo contrario ha chegado a hum ponto tal de prosperidade, qual nunca conseguira Imperio algum da antiguidade. (24)

Certamente não diremos nós que so á divida publica deva a Inglaterra o auge de riqueza, e prosperidade a que ha chegado. Não, tão grande fortuna he devida á influencia, e coragem de seus subditos, a seu espirito emprehendedor, a sua industria, e perseveranca; deve-se tambem á fertilidade do terreno de todo o Reino Unido, á riqueza de suas minas, ás vantagens commerciaes que lhe offerece sua posição geographica, e finalmente, á sabedoria de suas instituições Politicas. Todavia, se estas vantagens moraes, e fisicas formão a *base* do immenso poderio da Gram Bretanha, nem por isso deixa de ser evidente, *que da divida publica haja nascido o grande desenvolvimento de todas ellas*. Sim he a divida, que tem facilitado, mais do que em nenhum outro paiz, meios de estender a melhor educação a hum extraordinario numero de individuos; e da educação do povo nasce sempre huma energia moral que fórma o primeiro passo para a prosperidade da Nação. A divida tem igualmente facilitado meios para o desenvolvimento da riqueza territorial; tem dado grande impulso ás molas da industria geral, e multiplicado todos os recursos commerciaes. Com ella ha constantemente augmentado a fortuna publica; he ella que tem fornecido meios de levantar, e manter essas Armadas, e Exercitos, que, se *directamente* não hão contribuido para o augmento da producção; sem duvida o tem realisado de huma *maneira indirecta*, isto he, conquistando, e

(24) Longe está a Inglaterra de ver verificados os prognosticos repetidos desde seculos, sobre sua ruiua proveniente de difficuldades financeiras. Subditos ricos fazem rica a Nação, porque com o augmento da fortuna d'aquelles, enchem-se os cofres d'esta. Persuadão-se pois as Nações todas, de que, a despeito de sua immensa divida, e grande pezo d'impostos, a Gram Bretanha he hoje mais poderosa do que nunca fôra; e d'essa persuasão formem hum elemento da sua Politica externa. Capacitem-se ellas de huma vez, que longe de declinar, esta Nação, avança sempre; finalmente, acreditem que muito se engana quem a suppõe *carcomida*, pois que na realidade ella marcha com todo o espirito, e vigor da mocidade. *Residencia na Corte de Londres, por Mr. Rush.*

defendendo as immensas Colonias que hoje possui a Inglaterra, e que são outros tantos canaes de consumo aos objectos de sua industria, e commercio.

A Gram Bretanha collocada á frente da Politica Europea; habilitada por hum simples signal telegraphico, a despachar de seus Portos, e enviar a qualquer parte do Globo, formidaveis Esquadras; levando reforços a seus Exercitos aonde quer que elles se achem; em posse d'Arsenaes abastecidos de todo o preciso para armar meio milhão de homens; e podendo, em consequencia de seu grande credito, obter em poucos dias sufficientes sommas para fazer face á despesa de diversas campanhas; sim, com tantas, e tão extraordinarias vantagens, está certamente mui longe de ver verificado o limite, e terriveis agouros de tantos Economistas Politicos, desde D'Avenant, Hume, e Adam Smith, no tempo em que a divida era de pouca monta, até Ricardo, Say, e Sir Henry Parnell, ora que ella ha subido a oitocentos milhões: e bem pode dizer-se d'esse prognosticado limite, que elle he semelhante á illusão que ao longe forma no deserto o esplendor do Sol, (Mirage) parecendo sempre a pequena distancia do viajante, e sem que jamais este consiga aproximar-se-lhe.

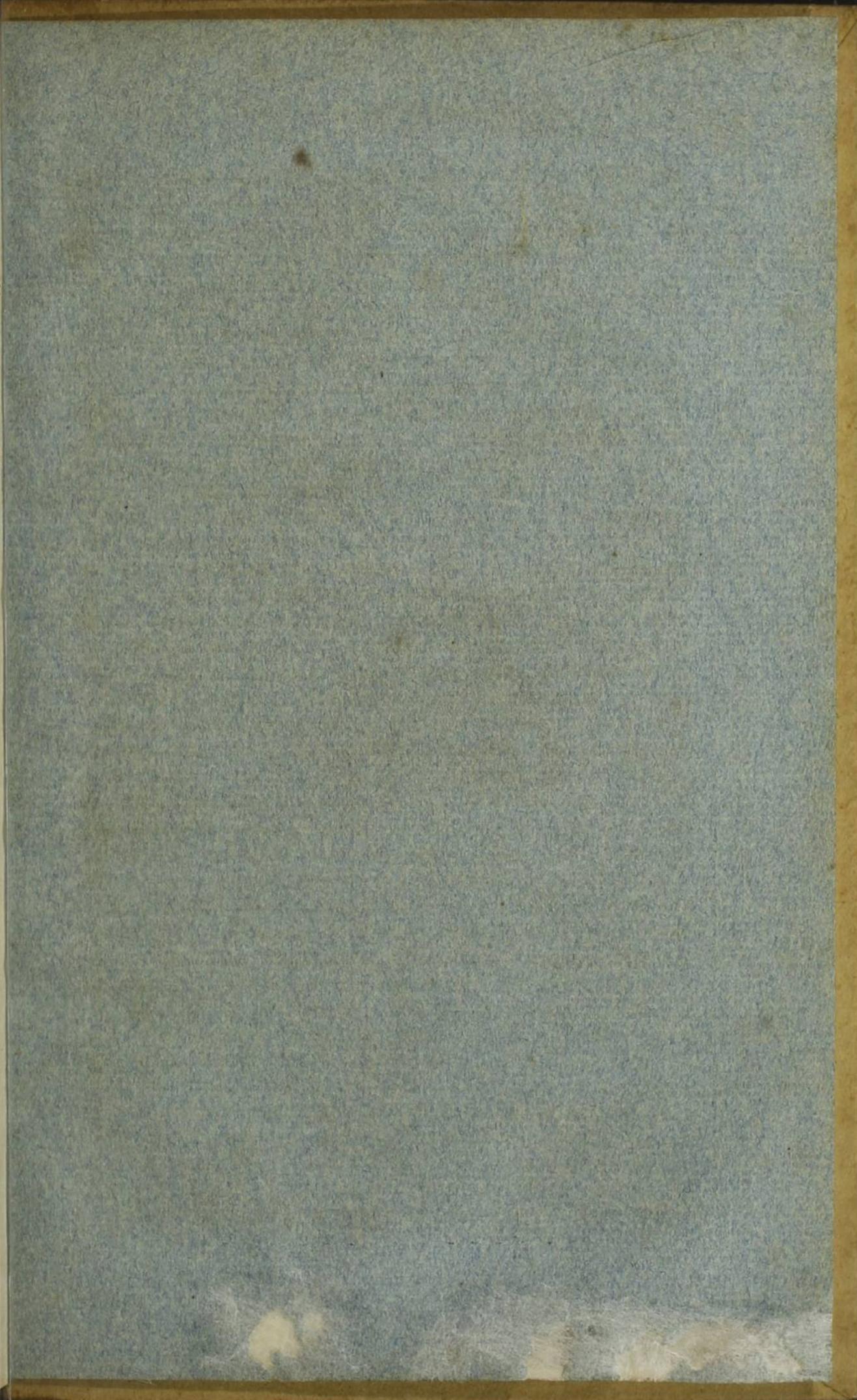
Os pontos que temos procurado discutir, e a favor dos quaes havemos emittido nossos argumentos, são de huma importancia tal para a Gram Bretanha, cuja existencia depende, em mui grande parte, de seu credito, e finanças; que he bem de esperar, caso as razões apresentadas se não julguem convenientes, que ao menos induzirão a reflectir-se seriamente no assumpto; e por muito felizes nos daremos, se conseguirmos *suscitar duvidas* em topicos até aqui reputados como *axiomas*; pois que taes duvidas poderão ser elucidadas por mais habeis penas; e sua discussão resolverá talvez, hum dos mais importantes problemas em Economia Politica — a saber — Que influencia exerce a respeito da prosperidade do paiz, a existencia de huma divida publica?

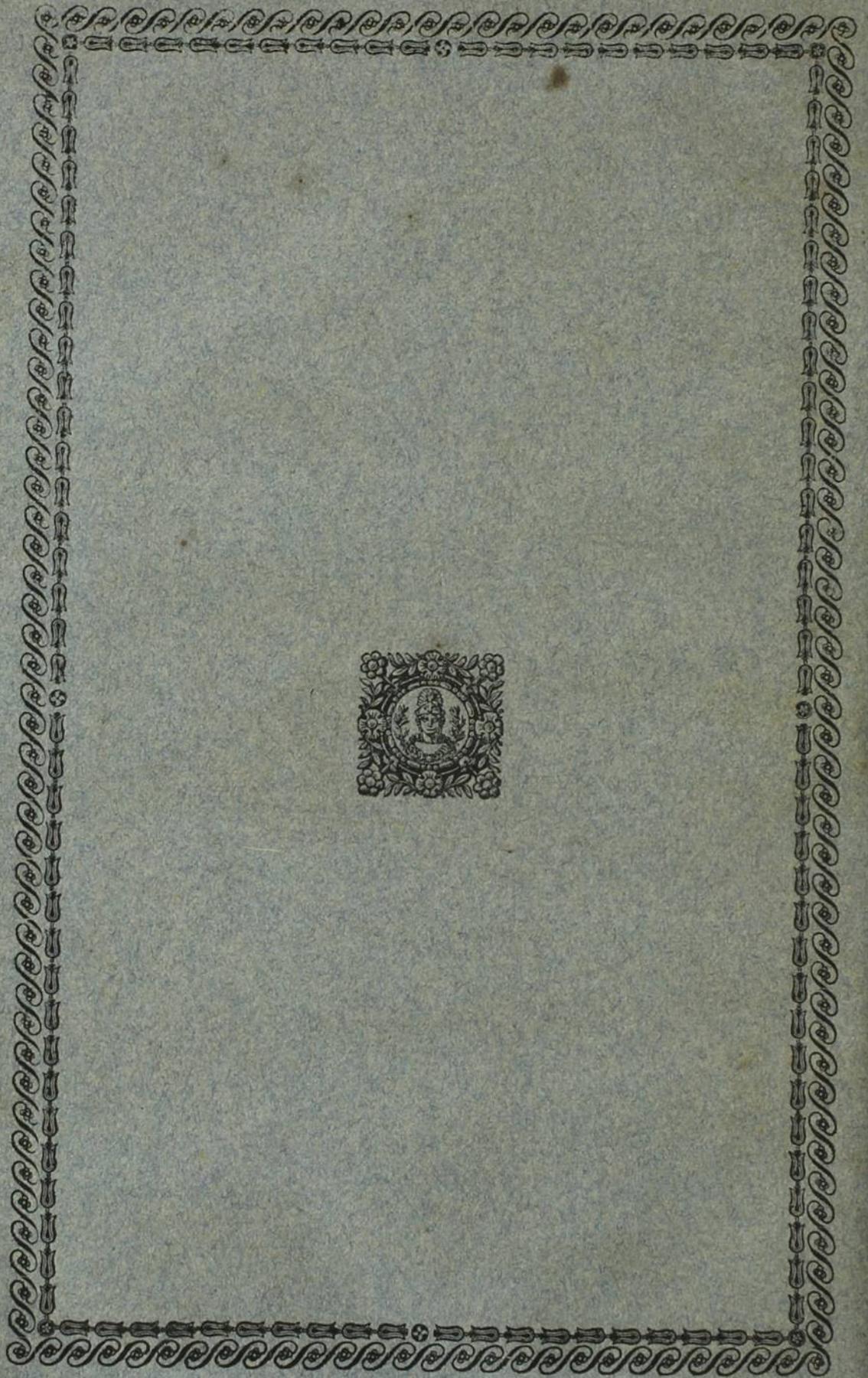
FIM.

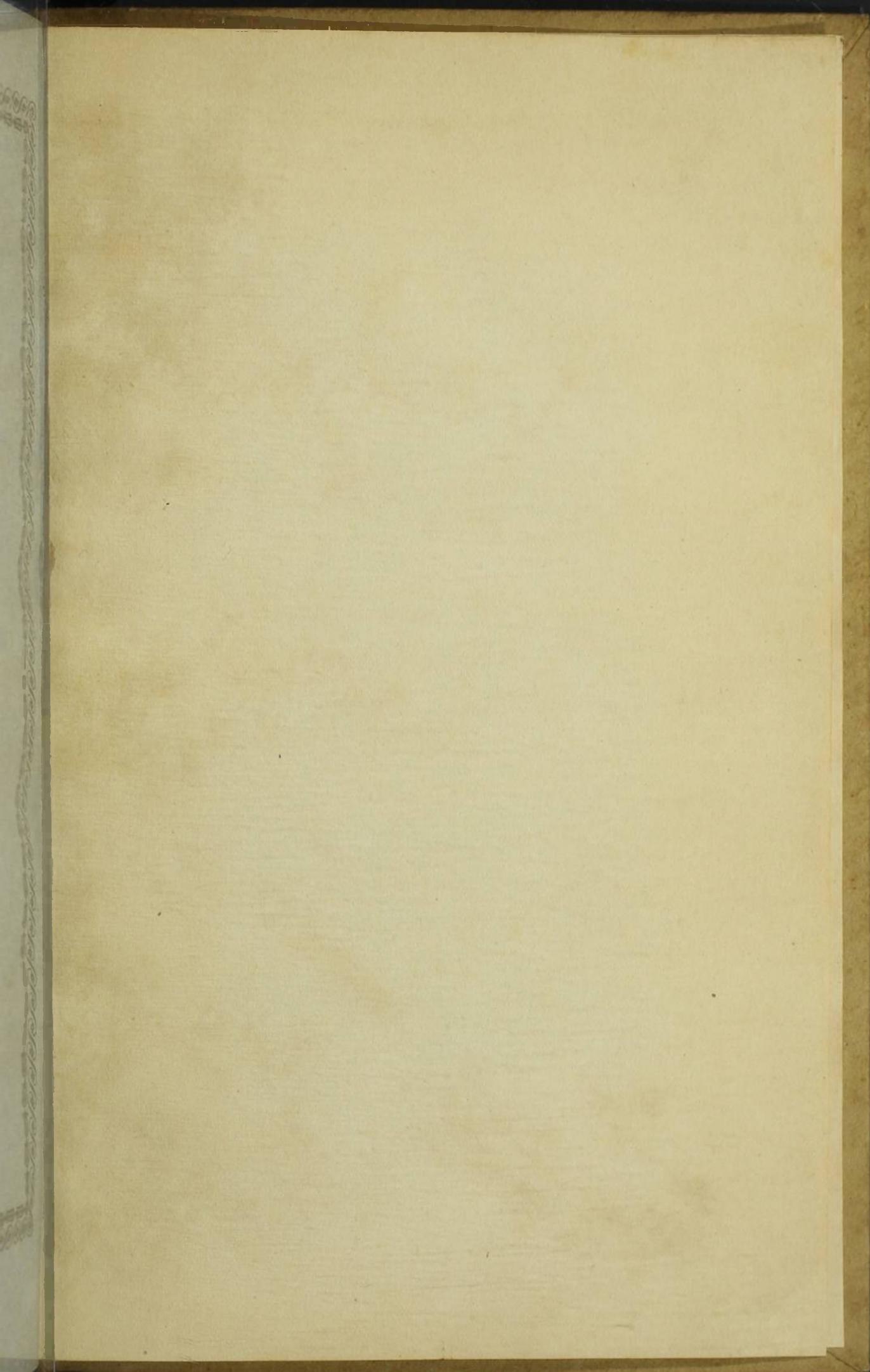
e a
usu-

na
ran-
es se
lo a
da-
re en
des
e no
hoge
tra-
me,
a de
Pu-
es: e
que
a no
re-
je-

a fi-
nita,
tada,
e. de
r, cas
entes,
e no
con-
re-
nario
nssio
oble-
nencia
isten-







010440

